

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2017

Considerando as dificuldades operacionais iniciais relacionados ao intervalo das profissionais de serviços gerais de limpeza para almoço, bem como a necessidade de prorrogação do contrato vigente é necessário o referido aditivo.

Considerando o cumprimento ao que dispõe a cláusula nona que determina a reajuste contratual no interregno de 12 meses com base no acumulado do índice INPC/IBGE, necessário o referido termo de alterações.

As partes, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS - EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 79.391.157/0001-45, com sede na Rua 202, nº 26, CEP: 88.220-000, Meia Praia, no Município de Itapema/SC, neste ato representada por **JORGE GOETTEN DE LIMA**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar a **quarta alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2017**, firmado em 30/01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 – O caput do item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2017, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

“a) Lote I:

a.1) 01 (um) profissional de serviços gerais para limpeza, conservação e higienização interna e externa da sede da CONTRATANTE, incluindo tarefa de fazer café/chá e

higienizar os utensílios de cozinha, para atuar no horário das 07:00 às 11:00 horas (matutino) e das 12:00 às 16:00 horas (vespertino), em dias úteis - regime de 08 (oito) horas/dia.”

a.2) 01 (um) profissional de serviços gerais para limpeza, conservação e higienização interna e externa da sede da AMMVI, incluindo tarefa de fazer café/chá e higienizar os utensílios de cozinha, para atuar no horário das 08:12 às 13:00 horas (matutino) e das 14:00 às 18:00 horas (vespertino), em dias úteis - regime de 08:48 (oito horas e quarenta e oito minutos) horas/dia;

CLÁUSULA SEGUNDA – Do apostilamento de reajuste:

Com amparo previsto na Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes em 30 de janeiro de 2018, fica reajustado no interesse recíproco das partes e nos termos contratuais do item 2.3, na proporção de 4,30%, referente ao mês de janeiro com o acumulado dos últimos 12 meses com o índice do INPC/IBGE dando-se nova redação ao item 2.1 do contrato original, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2020, como segue:

“2.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 11.098,04 (onze mil e noventa e oito reais e quatro centavos), por mês, considerando-se o valor mensal de R\$ 3.827,24 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) para o item “a.1” da Cláusula anterior, o valor mensal de R\$ 3.827,24 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) para o item “a.2” e o valor mensal de R\$ 3.443,56 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para o item “b”, na forma da proposta da CONTRATADA do Processo de Compras/Contratação nº 30/2017;”

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação:

3.1 – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020 até o dia 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação:

4.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2017, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau/SC, 31 de janeiro de 2020.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO
VALE DO ITAJAÍ – AMMVI**
CONTRATANTE

**MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS -
EIRELI ME**
CONTRATADA